CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 01/2020

A MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão da PANDEMIA – COVID-19 e pela imperiosa necessidade de tomada de medidas de prevenção,

R E S O L V E :

Art.1º- Estabelecer que nas sessões ordinárias ficam suprimidos os expedientes, permanecendo apenas o período para votação e discussão dos projetos.

Art.2º- Instituir o regime de teletrabalho para os servidores efetivos e comissionados, os quais permanecerão de sobreaviso, comparecendo ao Prédio da Câmara Municipal quando convocados.

§1º Fica inalterado o serviço de limpeza do Prédio da Câmara Municipal, por se tratar de serviço essencial neste momento.

§2º. Os servidores convocados deverão comparecer durante as sessões ou quando necessário, sendo a convocação feita com antecedência.

§3º. Cabe ao chefe de cada setor estabelecer as diretrizes para o cumprimento dos trabalhos à distância.

Art. 3º. Os servidores que se encontram no grupo de risco (idosos, pessoas com baixa imunidade, hipertensos, diabéticos e demais que a medicina vier a enquadrar, bem como pessoas gripadas) não deverão comparecer ao Prédio da Câmara em hipótese alguma, sendo devido permanecer em sua residência.

Art. 4º. Fica suspenso o ponto eletrônico enquanto viger o presente ato.

Art. 5º. Tendo em vista a necessidade de evitar compartilhamento de talhares, vasilhas e demais utensílios, suspende-se o fornecimento de qualquer tipo de bebidas e/ou alimentação, devendo o bebedouro ser isolado.

Art. 6º. Fica determinado o isolamento dos banheiros públicos e do setor de copa.

Art. 7º. As sessões serão transmitidas via Youtube em tempo real, bem como em redes sociais, ficando o plenário sem acesso ao público de forma física, tendo a medida finalidade de evitar aglomeração de pessoas.

Art. 8º. O atendimento ao público deverá ser célere e se possível realizado pelas vias *online,* evitando-se sempre o atendimento em ambiente fechados e não arejados.

Art. 9º. O parlamentar que apresentar quadro de gripe e/ou suspeita do COVID-19 poderá consignar seu voto à distância ou deixar de votar e comparecer à sessão, sem que lhe seja computada falta.

Art. 10. Enquanto viger o presente ato, o expediente da Câmara Municipal se dará das 12h00 às 18h00.

Art. 11. O presento ato terá o prazo indeterminado e se inicia a partir do dia 23/03/2020, podendo ser suspenso, conforme a necessidade.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 18 de março de 2020.

LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA

Presidente

JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO

Vice-presidente

Antonio Marques da Silva

1º Secretário

Antonio Carlos Sidrin

2º Secretário

Registre-se, Publique-se e Arquive-se